

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 02 / 19
 Presidente
 Secretário

Justificativa

Dileto plenário;

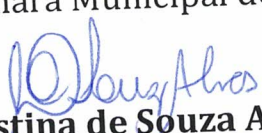
Encaminhamos ao vosso conhecimento o presente projeto de lei supra mencionado cujo objeto é possibilitar a continuidade da contratação temporária dos funcionários que atuam nas atividades meio do Legislativo Marianense que se encontravam lotados na empresa terceirizada.

O referido projeto se faz necessário tendo em vista a dificuldade de abertura de edital de licitação para escolha da empresa de mão de obra terceirizada, por questões orçamentárias e financeiras, em que pese a precariedade da contratação por tempo determinado, este Poder Legislativo Firmará um TAC, (termo de ajustamento de conduta) com o Ministério Público, nos possibilitando tempo adequado para realização de concurso Público para atender as necessidades deste Poder, daí, necessário se faz a autorização legislativa para a prorrogação da contratação por tempo determinado dos funcionários para atender as necessidades e os interesses excepcionais de limpeza, conservação, vigilância entre outros serviços, prevalecendo as mesmas normas das leis anteriores que assim autorizaram.

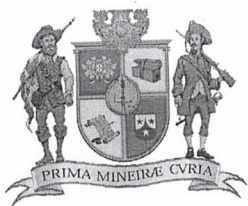
Certos da compreensão de todos, solicitamos aos nobres Edis a aprovação do presente projeto por unanimidade.

Mariana, 22 de Março de 2019.


Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana


Daniely Cristina de Souza Alves
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 09
EM 11 / 02 / 19 13:40
Patricia eams

PROJETO DE LEI Nº 09 / 2019

Altera a lei nº 3048/2016 em seu artigo 3º para Prorrogar a Contratação Por Tempo Determinado, Para Atender as Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Publico da Câmara Municipal de Mariana, nos Termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma, no quantitativo, prazo e condições estabelecidos nesta Lei.

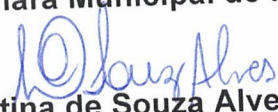
Art. 2º - As contratações temporárias de que trata a lei nº 3048/2016, serão prorrogadas, para atender as atividades meio de excepcional interesse do Poder Legislativo por mais 12 (doze) meses a partir de 28 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de março de 2019.

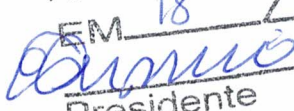

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana


Daniely Cristina de Souza Alves
Vice Presidente


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 02 / 2019


Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Anexo I

Planilha Quantitativo de Salário

Descrição	Qtd	Carga Horária	Salário Unit. Mês (R\$)	Sub- Total Mês (R\$)	Adicional Noturno Mês (R\$)	Total Mensal (R\$)
Faxineiro	04	30h/semanais	998,00	3.992,00		3.992,00
Copeira	02	30h/semanais	998,00	1.996,00		1.996,00
Office boy	01	30h/semanais	998,00	998,00		998,00
Total	07					6.986,00,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 02 / 2019

Presidente

Secretário

ANEXO II - IMPACTO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI Nº 09/2019

PLANILHA QUANTITATIVO DE SALARIOS - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SITUAÇÃO ATUAL							Nº de meses de impacto para o exercício vigente: 12		
DESCRIÇÃO	QTE DE CARGO	ARGA HORARI	SALARIO UNIT. MÊS	SUB-TOTAL MÊS	ADICIONAL NOTURNO MÊS	TOTAL MENSAL	2019: Salário + 13º + 1/3 de férias	2020: Salário + 13º + 1/3 de férias	2021: Salário + 13º + 1/3 de férias
Supervisor Ge	1	30 hs/semana	3.225,48	3.225,48		3.225,48	43.006,40	45.156,72	47.414,56
Faxineiro	4	30 hs/semana	929,18	3.716,72		3.716,72	49.556,27	52.034,08	54.635,78
Vigia	5	12 hs por 36 h	1.142,90	5.714,50	457,16	6.171,66	82.288,80	86.403,24	90.723,40
Auxiliar de Ad	2	30 hs/semana	1.299,09	2.598,18		2.598,18	34.642,40	36.374,52	38.193,25
Copeira	2	30 hs/semana	929,18	1.858,36		1.858,36	24.778,13	26.017,04	27.317,89
Recepcionista	5	30 hs/semana	1.515,78	7.578,90		7.578,90	101.052,00	106.104,60	111.409,83
Motorista	4	40 hs/semana	1.318,85	5.275,40		5.275,40	70.338,67	73.855,60	77.548,38
Office Boy	1	30 hs/semana	966,90	966,90		966,90	12.892,00	13.536,60	14.213,43
Telefonista	2	30 hs/semana	1.515,78	3.031,56		3.031,56	40.420,80	42.441,84	44.563,93
TOTAL COM SALARIO, 13º E FERIAS	26					34.423,16	458.975,47	481.924,24	506.020,45
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS PREVISTOS COM CONTRATADOS 21%							96.384,85	101.204,09	106.264,29
GASTO TOTAL COM SALARIO, 13º, FÉRIAS E ENCARGOS PATRONAIS							555.360,31	583.128,33	612.284,75

SITUAÇÃO PROPOSTA NO PROJETO DE LEI Nº 09/2019

DESCRIÇÃO	QTE DE CARGO	ARGA HORARI	SALARIO UNIT. MÊS	SUB-TOTAL MÊS	ADICIONAL NOTURNO MÊS	TOTAL MENSAL	Nº de meses de impacto para o exercício vigente: 12		
Supervisor Ge	1	30 hs/semana	3.225,48	3.225,48		3.225,48	2019: Salário + 13º + 1/3 de férias	2020: Salário + 13º + 1/3 de férias	2021: Salário + 13º + 1/3 de férias
Faxineiro	4	30 hs/semana	998,00	3.992,00		3.992,00	43.006,40	45.156,72	47.414,56
							53.226,67	55.888,00	58.682,40

R\$

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Presidente
 Secretário

Vigia	5	12 hs por 36 h	1.142,90	5.714,50	457,16	6.171,66	82.288,80	86.403,24	90.723,40
Auxiliar de Ad	2	30 hs/semana	1.299,09	2.598,18		2.598,18	34.642,40	36.374,52	38.193,35
Copeira	2	30 hs/semana	998,00	1.996,00		1.996,00	26.613,33	27.944,00	29.341,20
Recepcionista	5	30 hs/semana	1.515,78	7.578,90		7.578,90	101.052,00	106.104,60	111.409,83
Motorista	4	40 hs/semana	1.318,85	5.275,40		5.275,40	70.338,67	73.855,60	77.548,38
Office Boy	1	30 hs/semana	998,00	998,00		998,00	13.306,67	13.972,00	14.670,60
Telefonista	2	30 hs/semana	1.515,78	3.031,56		3.031,56	40.420,80	42.441,84	44.563,93
TOTAL COM SALARIO, 13º E FERIAS						34.867,18	464.895,73	488.140,52	512.547,55
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS PREVISTOS COM CONTRATADOS 21%							97.628,10	102.509,51	107.634,98
GASTO TOTAL COM SALARIO, 13º, FÉRIAS E ENCARGOS PATRONAIS							562.523,84	590.650,03	620.182,53

TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

7.163,52

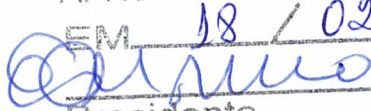
7.521,70

7.897,78

Em cumprimento aos arts 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000 apresentamos a análise do Impacto Orçamentário e Financeiro. A atualização dos valores dos salários dos cargos: faxineiro, copeira e office boy se faz necessaria para dar cumprimento a legislação vigente que aumentou o salario minimo. Sendo, assim, faz-se necessario sua atualização. Os demais cargos não estão sendo reajustados, conforme demonstrado acima. Atendendo o disposto no § 2º do artigo 16 da LRF, demonstramos que a metodologia de calculo utilizada para apuração do "Impacto em 2019" teve como premissa a estimativa do gasto com salarios, 13º, férias e encargos patronais para o periodo de 12 meses. Para os anos de 2020 e 2021 foram aplicados o indice de inflação prevista de 5%/ano. Conforme demonstrado na planilha DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL DA CAMARA DE MARIANA os custos adicionais previsto com esta atualização tem cobertura orçamentária e não ultrapassará os limites legais de gastos estabelecidos para esta Câmara.


Marcos Antonio Silva - Diretor de Administração e Finanças

Mariana, 31 de janeiro de 2019

18 / 02 / 2019
 Presidente
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
DEMONSTRATIVO DO LIMITE DO GASTO COM PESSOAL CONFORME ESTABELECE O § 1 DO ARTIGO 29A DA CF/88 PARA O EXERCÍCIO DE 2016

PROJETO DE LEI 09/2019

Discriminação	Valores R\$
Previsão das despesas com pessoal comissionado janeiro a dezembro + 13º salário + 1/3 de férias - LOA 2016	5.388.700,00
Previsão das despesas com subsídios de vereadores janeiro a dezembro + 13º salário - LOA 2016	1.956.000,00
26 cargos - contratação de pessoal por tempo determinado para o período de 6 meses + 13º salário + 1/3 férias - CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	253.001,76
Contratação de empresa terceirizada por 6 meses - LOA 2016	451.630,00
Despesas com encargos de vereadores - LOA 2016	391.200,00
Despesas com encargos dos cargos comissionados - LOA 2016	1.236.200,00
Total estimado da despesa do Poder Legislativo Municipal para 2016	9.676.731,76
Previsão de recursos na LOA de 2016 (limite 7% da Receita arrecadada com tributos e transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 (artigo 29A da CF/88 - EC 58/2009) - LOA 2016	14.500.000,00
70% da Receita a ser recebida pela Câmara em 2015 (§ 1 do Artigo 29A da CF/88)	10.150.000,00
% de gasto em relação ao limite de 70% da Receita Recebida (§ 1 do Artigo 29A da CF/88)	66,74
Valor estimado da despesa do Poder Legislativo Municipal para 2016	9.676.731,76

Declaro que as despesas com pessoal da Câmara Municipal de Mariana, incluídos os subsídios dos vereadores não ultrapassará o limite estabelecido no artigo 29A da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 29-A da CF. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

 Marcos Antônio Silva - Diretor de Administração e Finanças

Mariana, 22 de janeiro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE EM 18/02/2019
 Presidente _____
 Secretário _____

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL DA CAMARA DE MARIANA

DEMONSTRATIVO DO LIMITE DO GASTO COM PESSOAL CONFORME ESTABELECE O § 1 DO ARTIGO 29A DA CF/88 PARA O EXERCICIO DE 2016

PROJETO DE LEI 09/2019

R\$ 1,00

PREVISÃO TOTAL DO GASTO COM SALARIOS DOS CONTRATADOS APÓS APROVAÇÃO DO PL 09/2019	464.896
PREVISÃO COM ENCARGOS PREVIDENCIARIOS PREVISTOS COM CONTRATADOS 21% APÓS APROVAÇÃO DO PL 09/2019	97.628
TOTAL PREVISTO COM CONTRATADOS	562.524
PREVISÃO TOTAL DO GASTO COM SALARIOS DOS EFETIVOS	213.745
PREVISÃO COM ENCARGOS PREVIDENCIARIOS PREVISTOS COM CONTRATADOS 21%	43.818
TOTAL PREVISTO COM EFETIVOS	257.562
PREVISÃO TOTAL DO GASTO COM SALARIOS DOS COMISSIONADOS	4.201.795
PREVISÃO COM ENCARGOS PREVIDENCIARIOS PREVISTOS COM CONTRATADOS 21%	882.377
TOTAL PREVISTO COM COMISSIONADOS	5.084.173
PREVISÃO TOTAL DO GASTO COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DOS VEREADORES	1.997.383
PREVISÃO TOTAL DO GASTO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS (ENCARGOS) DOS VEREADORES	420.537
TOTAL PREVISTO COM VEREADORES	2.417.920
GASTO TOTAL PREVISTO COM SALARIOS E ENCARGOS	8.322.178
VALORES PREVISTOS NA LOA DE 2019 COM PESSOAL (VEREADORES, CONTRATADOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS E ENCARGOS PATRONAIS)	8.751.867,54
VALOR TOTAL DO REPASSE PREVISTO NA LOA 2019 (limite 7% da Receita arrecadada em 2018 com tributos e transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 (artigo 29A da CF/88 - EC 58/2009)	R\$ 11.082.534
LIMITE MAXIMO PERMITIDO PARA GASTAR COM A FOLHA DE PAGAMENTO EM 2009 (70% da Receita a ser recebida pela Camara em 2019 - § 1 do Artigo 29A da CF/88)	R\$ 7.757.774
TOTAL DE GASTO PREVISTO COM SALARIOS DE FUNCIONARIOS E VEREADORES	6.877.818

Declaro que as despesas com pessoal da Câmara Municipal de Mariana, incluídos os subsídios dos vereadores não ultrapassará o limite estabelecido no artigo 29A estabelecido na Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 29-A da CF. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Marcos Antônio Silva - Diretor de Administração e Finanças

Mariana, 31 de janeiro 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 02 / 2019

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.262, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera dispositivos da Lei nº 3.048/2016 que ‘Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal’ e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, Planilha Quantitativa de Salário que passa a vigorar com o dispositivo que nele se contém, em especial aos cargos discriminados como: faxineiro, copeira e office boy.

Art. 2º. A remuneração deverá ser correspondente àquela prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de fevereiro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana

ANEXO I Planilha Quantitativa de Salário

Descrição	Qtd	Carga Horária	Salário Unit. Mês (R\$)	Subtotal Mês (R\$)	Adicional Noturno	Total Mensal (R\$)
Faxineiro	04	30h/semanais	998,00	3.992,00		3.992,00
Copeira	02	30h/semanais	998,00	1.996,00		1.996,00
Office boy	01	30h/semanais	998,00	998,00		998,00
TOTAL	07					6.986,00



LEI Nº 3.266, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“Altera a Lei nº 3048/2016 em seu artigo 3º para prorrogar a contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse publico da Câmara Municipal de Mariana, nos Termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providencias”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma, no quantitativo, prazo e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - As contratações temporárias de que trata a Lei nº 3048/2016, serão prorrogadas, para atender as atividades meio de excepcional interesse do Poder Legislativo por mais 12 (doze) meses a partir de 28 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de março de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal